



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 022, DE 07 DE MARÇO DE 2.025

“Dispõe sobre folga de natureza compensatória em razão de serviços prestados pelos servidores públicos municipais na distribuição de carnês de IPTU no presente exercício.”

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, edita a presente Portaria:

CONSIDERANDO a necessidade de entrega dos carnês de IPTU para toda a população de Mineiros do Tietê no presente exercício, sendo realizada por servidores e/ou estagiários ocupantes do quadro do funcionalismo público municipal que se voluntariaram em dias não úteis para prestação de relevante serviço de interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de folga de natureza compensatória ao servidor que comprovadamente tiver contribuído com a entrega de carnês de IPTU à serviço da administração pública municipal, voluntariamente e em dias não úteis, sendo concedida 01 (huma) folga por dia de trabalho.

Parágrafo único. O servidor deverá usufruir da(s) folga(s) previstas no *caput* deste artigo no período de até 90 (noventa) dias, a contar da data da comprovação da realização da sobredita atividade, atestada pelo setor municipal responsável.

Art. 2º A comprovação do disposto neste Decreto caberá à Diretora Municipal de Finanças, mediante a confecção de certidão atestando o nome dos respectivos servidores convocados e as datas nas quais foram prestados os serviços a bem do ente público

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 07 de Março de 2.025.

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na forma de costume, em data supra.

MATHEUS MUNTÚ PINCELLI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos